



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.693/2022

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Via Pública Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Bairro Caiçara III, no Município de Vitória de Santo Antão.

I - Passar doravante a denominar-se “Rua Doralice de Andrade Santos”, a via pública antes indicada como Rua que se inicia na Estrada de Pirituba, entre o bloco A e as terras de Zé Clarim, fronteira com as terras de Sr. Arthur, no Loteamento Caiçara III.

II - Passar doravante a denominar-se “Rua Severino Elias dos Santos”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada de Pirituba e termina no Lote 12 do Bloco A, no Loteamento Caiçara III.

III - Passar doravante a denominar-se “Rua José Elias dos Santos”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada de Pirituba entre os blocos C e E, e termina no Lote 14 em Fronteira com as terras do Sr. Leonor Bandeira, no Loteamento Caiçara III.

IV - Passar doravante a denominar-se “Rua Vitória”, a via pública antes indicada como Rua inicia na esquina do Lote 2 do Bloco A e termina na esquina do Lote 15 do bloco C, no Loteamento Caiçara III.

V - Passar doravante a denominar-se “Rua Sergipe”, a via pública antes indicada como Rua inicia na esquina do Lote 26 do Bloco D e termina no Lote 31 do bloco D, no Loteamento Caiçara III.

VI - Passar doravante a denominar-se “Rua Pernambuco”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada do Lote 1 do Bloco E, e termina na esquina do lote 3 do Bloco X, no Loteamento Caiçara III.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VII - Passar doravante a denominar-se “Rua Tiradentes”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada de Pirituba entre os blocos H e J e termina na esquina do Lote 1 do bloco J, no Loteamento Caiçara III.

VIII - Passar doravante a denominar-se “Rua São José”, a via pública antes indicada como Rua inicia na esquina do Lote 1 do bloco I e termina na esquina do lote 8 do bloco I, no Loteamento Caiçara III.

IX - Passar doravante a denominar-se “Rua Nova Caiçara”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada de Pirituba entre os blocos H e J e termina a esquina do lote 4 do bloco H, no Loteamento Caiçara III.

X - Passar doravante a denominar-se “Rua da Paz”, a via pública antes indicada como Rua inicia na esquina do lote 1 do bloco K e termina na esquina do lote 11 do bloco K, no Loteamento Caiçara III.

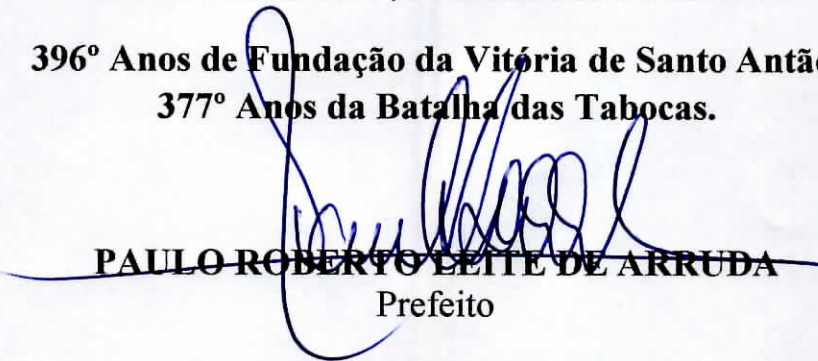
XI - Passar doravante a denominar-se “Rua do Aconchego”, a via pública antes indicada como Rua inicia na estrada de Pirituba entre os blocos J e L e termina na esquina do lote 24 do bloco K, no Loteamento Caiçara III.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Lourinaldo Martins de Araújo Júnior**.